Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 165/2022

Dispõe sobre Autorização Legislativa para reposição salarial dos Diretores das Escolas municipais regidos pela lei municipal n° 1597/2020 de 14 de fevereiro de 2020 e demais servidores constantes no Anexo II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a reposição salarial dos diretores e vice-diretores da rede municipal de ensino regidos pela Lei Municipal nº 1.597, de 14 de fevereiro de 2020, conforme especifica o anexo I, parte integrante desta lei.

Parágrafo Único. As Gratificações ficam fixadas em conformidade com o Anexo I.

Art. 2º Fica autorizada a reposição salarial para os servidores ocupantes dos cargos em comissão de GSEA, APP, GSE, DE, DU e CD, conforme especifica o anexo II, parte integrante desta lei.

Art. 3° - As recomposições de que trata os artigos 1º e 2º da presente lei, equivalem ao percentual de 10,06% (dez inteiros e seis décimos por cento), equivalente ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado no período de janeiro a dezembro de 2021.

Parágrafo Único. Em qualquer caso, nenhum servidor receberá valores inferiores ao salário-mínimo nacionalmente vigente.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares e especiais para atender o disposto no art. 1º da presente lei, nos termos que dispõe o art. 43, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 08 de fevereiro de 2022.

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal de Apodi-RN

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal

Ariana Cinthia Dantas de Paiva
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

ANEXO I

CARGOS DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DE ESCOLAS E NÚCLEO

CARGOS	QUANTIDADE	SALÁRIO	FUNÇÃO GRATIFICADA PARA SERVIDOR EFETIVO
DIRETOR DE ESCOLA PORTE I - DEI	04	R$ 1.380,00	R$ 825,00
DIRETOR DE ESCOLA PORTE II - DEII	02	R$ 1.265,00	R$ 760,00
DIRETOR DE ESCOLA PORTE III - DEIII	05	R$ 1.212,00	R$ 705,00
NUCLEO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CAMPO - NMEC	06	R$ 1.212,00	R$ 690,00
VICE - DIRETOR DE ESCOLA PORTE I - VDEI	04	R$ 1.212,00	R$ 725,00
VICE-DIRETOR DE ESCOLA PORTE II - VDEII	02	R$ 1.212,00	R$ 700,00
VICE-DIRETOR DE ESCOLA PORTE III - DEIII	05	R$ 1.212,00	R$ 700,00

ANEXO II

CARGOS COMISSIONADOS

CARGOS	SUBSÍDIOS
GSEA	R$ 2.530,00
AAP	R$ 1.980,00
GSE	R$ 1.460,00
DE	R$ 1.212,00
DU	R$ 1.212,00
CD	R$ 1.212,00

ANEXO III

2022		
Janeiro	R$	6.200,00
Fevereiro	R$	6.200,00
Março	R$	6.200,00
Abril	R$	6.200,00
Maio	R$	6.200,00
Junho	R$	6.200,00
Julho	R$	6.200,00
Agosto	R$	6.200,00
Setembro	R$	6.200,00
Outubro	R$	6.200,00
Novembro	R$	6.200,00
Dezembro	R$	6.200,00
Anual	R$	74.400,00

2023		
Janeiro	R$	6.880,00
Fevereiro	R$	6.880,00
Março	R$	6.880,00
Abril	R$	6.880,00
Maio	R$	6.880,00
Junho	R$	6.880,00
Julho	R$	6.880,00
Agosto	R$	6.880,00
Setembro	R$	6.880,00
Outubro	R$	6.880,00
Novembro	R$	6.880,00
Dezembro	R$	6.880,00
Anual	R$	82.560,00

2024		
Janeiro	R$	7.600,00
Fevereiro	R$	7.600,00
Março	R$	7.600,00
Abril	R$	7.600,00
Maio	R$	7.600,00
Junho	R$	7.600,00
Julho	R$	7.600,00
Agosto	R$	7.600,00
Setembro	R$	7.600,00
Outubro	R$	7.600,00
Novembro	R$	7.600,00
Dezembro	R$	7.600,00
ANUAL	R$	91.200,00